

# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO - \$30

Toda a correspondência, quer cáciai, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diario do Govérno, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-so gratultamente.

ASSINATURAS	
As Saéries Ano 2405	Semestre 1305
A 1.ª série 905	
A 2. série 803	) 43 <i>\bar{\bar{\bar{\bar{\bar{\bar{\bar{</i>
A 3.º série 80\$	· · · · · · 435
Avulso: Número de duas páginas 530;	
de mote de dure réalmen 500 mai rede dues étalmen	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

## Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 4:661 — Suscita a todos os magistrados e funcionários dependentes do Ministério a estrita observância dos preceitos legais que os inibem de se afastar das sedes dos seus lugares sem as devidas autorizações ou licenças.

#### Ministério das Finanças:

Rectificação ao mapa n.º 2, que faz parte integrante do decreto n.º 11:807, que regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para 1926-1927.

## Ministério da Guerra:

Decreto n.º 11:860 — Promove a general, continuando na mesma situação, o coronel de infantaria, na situação de reserva, Adolfo Almeida Barbosa.

### Ministério da Marinha:

Rectificação ao decreto n.º 11:342, que regula a situação de um operário da oficina de máquinas, transferido da Direcção das Construções Navais para o serviço da Direcção do Material de Guerra de Marinha.

## Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a França ratificado o acôrdo internacional para a criação em Paris de uma Repartição Internacional das Epizootias.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

12 + + 472000 + + 42200 + + 42000 + + 42000 + + 42000 + + 42000 + + 42000 + + 42000 + + 42000 + + 42000 + + 42000 + +

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos 1.ª Repartição

## Portaria n.º 4:661

Constando que muitos magistrados e funcionários dependentes do Ministério da Justiça e dos Cultos se têm afastado abusivamente das sedes dos seus lugares, tendo os abusos chegado ao ponto de manterem as suas residências quási permanentes fora da área das comarcas onde devem exercer as suas funções; e

Atendendo a que é preciso pôr imediato côbro a uma tal prática, gravemente prejudicial para os serviços públicos e em especial para a regularidade dos serviços judiciais, da qual imediatamente depende a boa e pronta administração da justica:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Mi-

nistro da Justiça e dos Cultos, que seja suscitada a todos os magistrados e funcionários dependentes do mesmo
Ministério a estrita observância dos preceitos legais que
os inibem de se afastar das sedes dos seus lugares
sem as devidas autorizações ou licenças e que qualquer
infracção dêsses preceitos deve ser imediatamente comunicada pelos superiores hierárquicos dos magistrados ou
funcionários infractores à Direcção Geral da Justiça e
dos Cultos, para o efeito do respectivo processo disciplinar, quando não baste o simples auto de abandono do
lugar, o qual deve ser imediatamente levantado, sendo
caso disso, ficando êsses superiores hierárquicos disciplinarmente responsáveis pela falta de comunicação das
infracções desta natureza cometidas pelos seus subordinados.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 5 de Julho de 1926.—O Ministro da Justiça e dos Cultos, Manuel Rodrigues Júnior.

## MINISTĒRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública]

#### Rectificação

No mapa n.º 2 que faz parte integrante do decreto-lei n.º 11:807, publicado no Diário do Govêrno n.º 139, de 30 Junho de 1926, 1.² série (suplemento), na despesa ordinária do Ministério do Comércio e Comunicações, capítulo 13.º, onde se lê: «Pessoal em disponibilidade», deverá ler-se: «Pessoal comum às Direcções Gerais das Indústrias e das Minas e Serviços Geológicos»; na despesa extraordinária do Ministério das Finanças, capítulo 29.º, onde se lê: «Indemnizações», deverá ler se: «Aquisição e instalação de maquinismos Powers para a Direcção Geral da Estatística».

Direcção Geral da Contabilidade Pública, 7 de Julho de 1926.—Pelo Director Geral, Carlos Teodorico de Carvalho.

# MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

## Decreto n.º 11:860

Atendendo aos altos serviços prestados pelo coronel de infantaria, actualmente na situação de reserva, Adolfo